

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 45/2015

“Dispõe sobre a instalação de no mínimo, 01 (um) brinquedo adaptado para crianças com deficiência física ou com mobilidade reduzida para lazer e recreação infantil, nos espaços que especifica, e da outras providencias”.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Os "playgrounds" instalados em clubes esportivos, parques, áreas de lazer e recreação abertas ao público em geral, localizados em propriedade privada e de uso publico, deverão conter no mínimo, 01 (um) brinquedo adaptado para crianças com deficiência.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se criança com deficiência física ou com mobilidade reduzida, aquela que em razão de necessidade especial da qual seja portadora, ou necessite fazer uso, permanentemente, da cadeira de rodas.

Art. 3º - Os locais supracitados no caput do artigo 1º da presente lei deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT, no ato da instalação dos brinquedos.

Paragrafo único - As áreas de recreação infantil, citadas na presente Lei Municipal, deverão fixar placas indicativas com a seguinte informação:

"Dispõe de brinquedo(s) adaptado(s) para inclusão social de criança com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme LEI MUNICIPAL Nº".

Art. 4º - O Poder Público definira no ato da publicação da presente lei, as sanções cabíveis em caso de descumprimento da mesma.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 90(noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:- Toda criança tem o direito ao brincar. Esta afirmação é respaldada pela Constituição Federal, que garante o lazer como um direito

(artigo 6º). O acesso a esse tipo de entretenimento constitui-se em ato da maior importância, não apenas por retratar o direito que as crianças com deficiências tem de usufruir desses espaços, mas, também porque por meio das brincadeiras elas iniciam o processo de autoconhecimento, vivenciam e passam a interagir com o mundo. O brincar é a oportunidade de desenvolvimento. Brincando, a criança experimenta, descobre, inventa, aprende e aprimora habilidades. Na realidade, sabemos que na maioria das vezes é diferente. A dificuldade começa cedo, pois em muitos parques, praças e até mesmo em escolas a falta de brinquedos adaptados cria um distanciamento do ato de brincar para crianças com deficiências físicas, motoras e sensoriais.

Garantir espaços adaptados para crianças com deficiência nas praças, parques e escolas certamente contribuiria para a socialização das crianças. Com a instalação de brinquedos adaptados garantiremos a segurança da criança com deficiência, permitindo que ela desfrute de momentos de prazer, do brincar com liberdade e segurança, interagindo com outras crianças. O ato de brincar contribui positivamente para o crescimento pessoal e para a vivência de experiências. A formação cidadã respeitosa e livre de preconceitos deve ter início com brevidade na vida das crianças.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de maio de 2015.

GÉRSO ARAÚJO
VEREADOR - PSD